



CONTRATO Nº 20230314

que e ntre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Primavera e a empresa E T MARQUES EIRELI.

Pelo presente instrume nto de contrato, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua através do Fundo Municipal de Saúde, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 19.184.104/0001-21, por seu representante legal a Sr(a). **Antônio Cardoso de Oliveira Junior**, secretário mun ic ipal, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o n.º 141.775.792-20 , residente e domiciliado em Primavera-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a empresa **E T MARQUES EIRELI**, inscrita n o CNPJ/MF sob o nº 08.691.632/0001-50, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 61, Bairro: Ianetama, CEP 68.745-000, na cidade de Castanhal/PA, representada neste ato por **Ednaldo Teles Marques**, brasileiro, solteiro, portadora da carteira de identidade nº 2556254, órgão expedidor SSP - PA e CPF nº 443.258.272-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem cel ebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-0008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL DE USO CONTÍNUO E TRATAMENTO COVID-19 PARA ATENDER OS USUÁRIOS CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DOMUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DO PARÁ.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2022-0008 do tipo **menor preço por item** com execução indireta, observando o que consta no **processo administrativo n.º 20220504-01**, seus anexos, **Ata de Registro de Preços nº 20210009**, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de início de forne cimento e , mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fiz er necessá rio para o perfeito



desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o Fundo Municipal de Saúde de Primavera;

3.2- Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços será: Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos produtos objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de Compras** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos PRODUTOS que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- II) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Os produtos poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira das Secretarias e Fundos Municipais. Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação (Ordem de compras) do setor responsável;
- IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, quando se realizará novamente as verificações constantes no subitem 18.2 deste Edital;
- VI) Caso a entrega dos objetos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades;
- VII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- VIII) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital;
- IX) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento;
- X) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados;
- XI) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente;
- XII) Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA VI- DO FORNECIMENTOS PRODUTOS

6.1- Pela entrega dos produtos objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ 136.351,60 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), conforme planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004945	OCULOS DE PROTECAO - Marca.: DELTAPLUS	UNIDADE	60,00	7,700	462,00
006249	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 COM AGULHA 1,7CM CAIXA C/24 UNIDADES - Marca.: BIOLINE	CAIXA	2,00	74,100	148,20
019304	ESCOVINHA DE ROBSON - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	75,00	4,280	321,00
019345	KIT VDRL - Marca.: WAMA	CAIXA	4,00	1.217,700	4.870,80
019353	MASCARA 3M - Marca.: AURA	UNIDADE	15,00	6,650	99,75
019371	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA DESCARTÁVEL - Marca.: ESTILO com 100 unidades.	PACOTE	7,00	7,760	54,32
019456	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	7,00	52,990	370,93
024460	JALECO DESCARTAVEL PACOTE C/50 UND - Marca.: PREVEMA	PACOTE	7,00	87,100	609,70
024572	BLOODS STOP (CURATIVO ESTÉRIL) CX C/500 UNIDADES - Marca.: STOPPER	CAIXA	15,00	22,300	334,50
026890	FORCEPS ADULTO Nº 16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4,00	135,400	541,60
026894	FORCEPS ADULTO Nº 65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	135,400	406,20
030016	APARELHO DE PRESSÃO CLÍNICA PRIMATICO - Marca.: PREM	UNIDADE	24,00	99,980	2.399,52
035766	GAZE EM ROLO HIDRÓFILO 91X91 - Marca.: PEROLA	ROLO	135,00	25,990	3.508,65
035778	TINTURA PARA IODO 2% LITRO C 1000 ML - Marca.: RIOQUIMICA	LITRO	43,00	68,630	2.951,09
035790	REVELADOR PARA FAZER 40 LITROS UM MÊS - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	4,00	364,530	1.458,12
035791	FIXADOR PARA FAZER 40 LITROS UM MÊS - Marca.: FUJIFI	CAIXA	4,00	376,000	1.504,00
035924	DESCOLADOR DE MOLT Nº9 (MODIFICADO) - Marca.: GOLGRA	UNIDADE	1,00	49,730	49,73
035927	ESPELHO BUÇAL CLÍNICO Nº 5 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	18,00	7,500	135,00
035930	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, PCT C/3 SERINGAS DE 2,5ML - Marca.: DENTSPLY	PACOTE	18,00	17,990	323,82
035961	CLÓREXIDINA DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	12,00	30,000	360,00
035971	FIO DENTAL ROLO COM 500 M - Marca.: KOLGATE	ROLO	6,00	27,800	166,80
035978	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR (GRANDE) - Marca.: BIODINAMICA	PACOTE	6,00	99,990	599,94
035979	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR (PEQUENA) - Marca.: BIODINAMICA	PACOTE	6,00	99,990	599,94
035982	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA (BISNAGA C/ 4G) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	7,00	36,710	256,97
036002	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE C/ PUSH BUTTON - Marca.: D700	UNIDADE	1,00	1.309,390	1.309,39
036003	ROTAÇÃO: 420.000 RPM; ROTORES PRECISAMENTE BALANCEADOS; PRESSÃO DE AR DE TRABALHO: ENTRE 32 E 35 LIBRAS(PSI); PESO IDEAL: PESO LÍQUIDO INFERIOR A 58,8 GRAMAS; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO: FIXAÇÃO DAS BROCAS- SISTEMA OUSH BUTTON. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS. RESISTENTE A UMA TRAÇÃO QUE ASSEGURA O TRAVEAMENTO DA BOCA. ALTO TORQUE. FORMATO ERGONÔMICO. MARCA: KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	1,00	910,910	910,91
036004	FOTOPOLIMERIZADOR COM TECNOLOGIA LED. - Marca.: ECEL LUZ EMITIDA POR DIODO. COMPRIMENTO DE ONDA DE 470 MM E POTÊNCIA EFETIVA LUMINOSA ATÉ 600 MW. TEMPORIZAÇÕES:20,40 E 60 SEGUNDOS. COM BOTÃO DE ACIONAMENTO COM PONTEIRA DE POLÍMERO OU DE FIBRA ÓTICA. CONTRA ÂNGULO (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO) - Marca.: K	UNIDADE	1,00	1.077,640	1.077,64
036005	CONTRA ÂNGULO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVEE ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA INTRA, COM RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1, POSSUI CORPO EM ALUMÍNIO E LATÃO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, DEVE PERMITIR O A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRAVA DE AÇO TEMPERADA COM SISTEMA LATERAL DE ACOPLAMENTO. MARCA: KAVO OU SIMILAR	UNIDADE	1,00	1.224,900	1.224,90
052056	MICRO MOTOR (CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO) MICRO MOTOR ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE - Marca.: KAVO	UNIDADE	1,00	8.338,530	8.338,53
052183	COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FURROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS, SPRAY EXTERNO, COM RECURSO DE INVERSÃO DE ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3.000 A 18.000 RPM, CONSUMO DE AR MÁXIMO DE 65 LITROS/MIN. MARCA KAVO OU SIMILAR.	UNIDADE	1,00	8.338,530	8.338,53
052185	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PRÓPRIO PARA CONSULTÓRIO - Marca.: MOTOMIL	UNIDADE	1,00	8.338,530	8.338,53
052374	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PRÓPRIO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: NÍVEL DE RUÍDO: 65 DB(A).PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE TRABALHO: 0,5-0,8 MPA/5-8 BAR / 72,5-116PSI/5,1-8,16KGF/CM2. CAPACIDADE: 38LITROS. POTÊNCIA: 1,12 HP/830W(127V)1,14HP / 850W(220V). VOLTAGEM: 127 OU 220V. FORNECIMENTO DE AR: ATE 85 LITROS POR MINUTO. FREQUENCIA: 60HZ. DIMESSÕES: 50X61X50CM (L X A X P). GARANTIA MÍNIMA UM ANO. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. MARCA: CRISTÓFOLI OU SIMILAR	UNIDADE	1,00	8.338,530	8.338,53
075829	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	300,00	5,470	1.641,00
075831	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	300,00	4,910	1.473,00
	AGENTE DE UNIAO ODONTOLÓGICO MULTIUSO COM FLUOR, FRA	UNIDADE	8,00	53,830	430,64
	SCO DE 4ML. - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	30,00	1,180	35,40
	SONDA URETAL Nº12, SILICONE, ESTERIL - Marca.: MEDSO	UNIDADE	30,00	1,170	35,10

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/Nº,CENTRO, PRIMAVERA-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



075833	- Marca.: MEDSONDA SONDA URETAL Nº14, SILICONE, ESTERIL. - Marca.: MEDS	UNIDADE	30,00	1,220	36,60
075834	ONDA SONDA URETAL,PVC ATOXICO SILICONIZADO N16, MALEAVEL. - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	30,00	1,230	36,90
075836	SONDA URETAL,PVC ATOXICO SILICONIZADO N20, MALEAVEL. - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	30,00	1,350	40,50
075881	ALAVANCA RETA SELDIN Nº01 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
096550	FILME PARA RAI0-X 18X24 CAIXA C/ 100 PELICULAS - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	7,00	231,740	1.622,18
096810	ESPARADRAPO, 10 CM, 4,5 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO - Marca.: MISSNER	ROLO	180,00	13,170	2.370,60
097361	ESPÉCULO POLIETILENO VAGINAL PEQUENO C/LUBRIFICAÇÃO ESTÉRIL DESCART EMB INDIV - Marca.: CRAL	UNIDADE	300,00	3,060	918,00
097362	ESPÉCULO POLIETILENO VAGINAL MÉDIO C/LUBRIFICAÇÃO ESTÉRIL DESCART EMB INDIV - Marca.: CRAL	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
097363	ESPÉCULO POLIETILENO VAGINAL GRANDE C/LUBRIFICAÇÃO ESTÉRIL DESCART EMB INDIV - Marca.: CRAL	UNIDADE	90,00	3,200	288,00
097364	FRASCO PARA COLETA PORTA LÂMINA - Marca.: CRAL	UNIDADE	180,00	0,930	167,40
098305	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL ROLO COM 30 CM X 100 M - Marca.: ALLPRIME	ROLO	4,00	271,870	1.087,48
099284	GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.				
099285	MASCARA PARA AEROSOL INFANTIL - Marca.: NEVONI	UNIDADE	7,00	17,500	122,50
109565	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO - Marca.: NEVONI	UNIDADE	15,00	17,100	256,50
109565	SONDA LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº22, 2UN C/BALÃO 30ML - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	30,00	5,430	162,90
109896	AVENTAIS IMPERMEÁVEIS DE COR CLARA, VESTIMENTO CIRÚRGICO PCTS COM 100 UNID - Marca.: SKY	UNIDADE	90,00	42,000	3.780,00
109897	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILOSTOMIA DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL 19-64mm - Marca.: KOLOPLAST	CAIXA	1,00	13,870	13,87
109899	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 4, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL. - Marca.: LABOR IMPORT	UNIDADE	30,00	1,570	47,10
109900	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 4, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	120,00	2,790	334,80
109901	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, ESTÉRIL. - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	240,00	2,500	600,00
109902	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL. - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	240,00	2,500	600,00
109903	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL. - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	75,00	1,190	89,25
109903	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (INATIVO)				
109904	LUVA DE VINIL CX COM 100 UNIDADES TAMANHO: P - Marca.: MEDIX	UNIDADE	18,00	40,000	720,00
109904	LUVA DE VINIL CX COM 100 UNIDADES TAMANHO: M - Marca.: MEDIX	UNIDADE	24,00	40,000	960,00
109905	OXÍMETRO DE PULSO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PESO 30G, DIM. 58X32X30MM. DISPLAY 0,96LED - Marca.: G-TECH	UNIDADE	15,00	117,000	1.755,00
109908	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº6, 40CM - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	30,00	1,950	58,50
109909	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, N16, ATOXICA, ATRAUMÁTICA. - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	30,00	2,160	64,80
109910	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, N18, ATOXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESC. - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	30,00	2,170	65,10
109911	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 200CM X 100MM - Marca.: POLARF	UNIDADE	9,00	107,380	966,42
109912	COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO 80X1,88 D28 PC C/2 UNIDADE - Marca.: LUK ESPUMA	UNIDADE	4,00	76,100	304,40
109914	ALCOOL ETILICO 70% GEL SOLUÇÃO 1L CAIXA COM 12 - Marca.: ITAJÁ	FRASCO	120,00	179,990	21.598,80
109915	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	900,00	0,390	351,00
109917	PRESERVATIVO FEMININO - Marca.: BLOWTEX	UNIDADE	1.500,00	9,500	14.250,00
109918	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE - Marca.: BLOWTEX	UNIDADE	900,00	2,400	2.160,00
109919	PRESERVATIVO MASCULINO COM LUBRIFICANTE - Marca.: BLOWTEX	UNIDADE	3.600,00	3,000	10.800,00
109923	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19 IGG. IGM - Marca.: MEDLEVE	UNIDADE	360,00	35,480	12.772,80
109971	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELÁVEL, ROLO COM 30 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70. - Marca.: ALLPRIME	ROLO	4,00	257,650	1.030,60
109974	FORCEPS INFANTIL Nº 65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	3,00	129,440	388,32
109984	KIT LATEX FR CAIXA C/100. - Marca.: EBRAM	CAIXA	4,00	93,250	373,00
109985	KIT ASD C/100 - Marca.: EBRAM	CAIXA	4,00	79,090	316,36
109986	KIT PCR C/100 TESTES - Marca.: EBRAM	CAIXA	4,00	913,800	3.655,20
109997	LANCETA - Marca.: G-TECH	UNIDADE	15,00	30,130	451,95
109998	MICROPIPETA 10 /100 MICROLITROS (VOLUME VARIÁVEL) - Marca.: CRAL	UNIDADE	1,00	199,990	199,99
109999	MICROPIPETA 100/1000 MICROLITROS (VOLUME VARIÁVEL) - Marca.: CRAL	UNIDADE	1,00	199,990	199,99
110001	KIT DE COLORAÇÃO P/ ZIEHL NEELSEN (BAAR) - Marca.: LABORCLIN	KIT	1,00	207,430	207,43
110002	KIT HBSAG C/25 UNIDADES - Marca.: WAMA	CAIXA	3,00	128,990	386,97
110003	KIT HCV C/25 UNIDADE - Marca.: WAMA	CAIXA	3,00	129,990	389,97
110004	KIT DENGUE IGG/ IGM C/25 UNIDADES - Marca.: MEDTEST	CAIXA	3,00	367,000	1.101,00
110005	KIT PSA C/25 UNIDADES - Marca.: WAMA	CAIXA	3,00	778,740	2.336,22
110006	KIT TOXOPLASMOSE IGG/IGM C/30 UNIDADES - Marca.: WAM	CAIXA	3,00	148,480	445,44
110035	KIT CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM C/30 UNIDADES - Marca.: LABORCLIN	CAIXA	3,00	1.385,570	4.156,71
110038	KIT DE COLORAÇÃO P/GRAM - Marca.: LABORCLIN	KIT	1,00	131,150	131,15
110039	EPENDORF PACOTE 1.000 UNI. 0,5ML - Marca.: CRAL	PACOTE	1,00	106,000	106,00
110040	PONTEIRA GILSON AZUL 200-100UL - Marca.: CRAL	PACOTE	1,00	92,570	92,57
110048	SWAB PACOTE C/100 UND - Marca.: CRAL	PACOTE	4,00	64,990	259,96
110060	PROTEÍNAS TOTAIS - Marca.: EBRAM	KIT	2,00	99,990	199,98
110063	BILIRRUBINA TOTAL - Marca.: EBRAM	KIT	3,00	200,100	600,30
110292	GEL LUBRIFICANTE. - Marca.: LUBRIGEL	SACHÊ	600,00	1,120	672,00
				VALOR GLOBAL R\$	136.351,60

AV. GAL. MOURA CARVALHO, S/Nº, CENTRO, PRIMAVERA-PA



6.2- O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos como também os lucros da CONTRATADA.

6.3- No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1. Os preços dos produtos para o seu fornecimento serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada produto será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.

9.2. O preço dos produtos contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.3. O Fundo Municipal de Saúde de PRIMAVERA e suas Secretarias terão o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9.4. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a



assessoria jurídica.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1- À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço, inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de execução irregular, de atrasos no fornecimento ou a não entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos entregues fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado a entrega de produtos fora dos padrões exigidos e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor da requisição ou ordem de compras calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem em, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- b)** Pela não entrega dos produtos objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas;
- c)** Pelo atraso na entrega dos materiais;
- d)** Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento;



CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1- Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar o crescimento nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, objetivando atender a demanda dos PRODUTOS de saúde do Município durante o prazo contratual. Esta variação será comprometida através de termo aditivo.

12.2- Os valores dos produtos deste contrato poderão ser a título de equilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido formulado pela CONTRATADA e acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos (planilha demonstrativa da variação dos preços) e documentos para comprovação.

CLÁUSULA XIII - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0801.101220009.2.084 Apoio a Programas - Contrapartida Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 99.412,15, Exercício 2023 Atividade 0802.103010009.2.091 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 36.939,45.

14.2- As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's)..

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-0008 será publicado mural de avisos do Fundo Municipal de Saúde de Primavera e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI- DO FORO

16.1- Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de PRIMAVERA/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



17.1- A presente licitação rege r-se á pela Le i Federal nº 8.666/93, e posterior alte rações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

PRIMAVERA - PA, 10 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 19.184.104/0001-21
CONTRATANTE

E T MARQUES EIRELI
CNPJ 08.691.632/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____